

# Estado do Rio de Janeiro **Prefeitura Municipal de Itaperuna**

Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 872 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal em Exercício de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a devolução de valores referente à sobra de recursos financeiros do convênio para Construção de Campo de Futebol no Distrito de Aré, conforme descrito a seguir:

### Unidade Orçamentária:

20.29 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

### Função:

27 – Desporto e Lazer

### Subfunção:

813 - Lazer

#### **Programa:**

0228 – Parques Recreativos e Desportivos

#### Acão:

1.238 – Construção de Campo de Futebol

#### **Produto:**

Construção Realizada

#### **Metas Físicas:**

01 unidade

#### Valor:

R\$ 457.046,01 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quarenta e seis reais e um centavo)

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

1

LEI Nº 872/2019



# Estado do Rio de Janeiro **Prefeitura Municipal de Itaperuna**

Gabinete do Prefeito

- **Art. 3º** A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advém do Contrato de Repasse nº 807108/2014, de acordo com Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, sendo a devolução no valor estimado de **R\$ 457.046,01** (quatrocentos e cinquenta e sete mil quarenta e seis reais e um centavo), em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 4º** Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 5º** O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 01 de outubro de 2019.

PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI N° 872/2019 2